



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1963, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

		FICHA	R\$
02. 10.05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30 10.305.1001.2022	MATERIAL DE CONSUMO	318	32.000,00
3.3.90.36 10.305.1001.2022	OUTROS SERV. TERC. – PES. FISICA	319	16.000,00
3.3.90.39 10.305.1001.2022	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURIDICA	320	32.000,00
4.4.90.51 10.305.1001.2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	321	56.000,00
4.4.90.52 10.305.1001.2022	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	325	24.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), será considerado o excesso de arrecadação oriundo de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para ações de controle e combate à Dengue.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de junho de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração